

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO N° 206/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO RAIMUNDO
NONATO-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.PJ./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, com sede em **SÃO RAIMUNDO**

NONATO-PI neste ato representada por seu titular, **AURICELIA PAES LANDIM RIBEIRO**, inscrita no C.N.PJ./MF. sob N.º **01.612.807/0001-48** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência N° **2660-3** conta corrente N° **15361-3** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta N° **15361-3** transferindo referidos recursos para crédito da **CONVENIENTE**, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), diretamente creditada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE • 365074-X • BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;


Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP


José Luis Pereira Lima
TESOUREIRO DA AVEP



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 {Quatro} vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2015

Câmara Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.**


AURICELIA PAES LANDIM RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal


Tesoureiro da Câmara Municipal


RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP


JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA
Tesoureiro da AVEP